Lei nº. 740/2007 de 23 de agosto de 2007.

"Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Especial da Mulher (CEMU) no município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

DR. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Coordenadoria Especial da Mulher (CEMU); com a finalidade de promover, que em âmbito municipal toda mulher, independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, cultura, nível educacional, idade e religião, goze dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 2º - A Coordenadoria Especial da Mulher – CEMU será vinculada diretamente ao Gabinete do Executivo Municipal.

Art. 3º - Para consecução de seus objetivos caberá à Coordenadoria Especial da Mulher – CEMU:

I- Desenvolver políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguarda-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

II- Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no município;

III- Capacitar os órgãos do Governo Municipal na elaboração de programas de interesse da mulher;

IV- Estimular e apoiar a mobilização e organização feminina e feminista;

V- Articular a implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VI- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas a discriminação da mulher, requerendo providências efetivas;

VII-Firmar Convênios e acordos através de secretarias municipais e outras instâncias governamentais e não governamentais para a execução da política de atendimento à mulher.

Art. 4º - A Coordenadoria Especial da Mulher – CEMU compreenderá:

I- Coordenação;

II- Equipe de Trabalho;

Art. 5º - A equipe de trabalho será composta de:
I- Secretaria Administrativa;
II- Assessoria Técnica – relacionada aos eixos temáticos a serem desenvolvidos pela Coordenadoria.
III- Psicólogo;
IV- Assistente Social.

Art. 6º - A competência da equipe que compõe a Coordenadoria Especial da Mulher – CEMU, será definida em Regimento Interno a ser elaborado após a implantação da mesma.

Art. 1º - A atuação da equipe de trabalho obedecerá os seguintes eixos temáticos:
a) Enfrentamento à violência;
b) Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos;
c) Educação;
d) Cultura;
e) Trabalho e Geração de Renda;
f) Governabilidade em Gênero;
g) Cidadania.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei Correrão à conta das dotações orçamentárias próprias – Gabinete do Prefeito.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2007.

Dr. Jercé Eusébio de Souza
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

José Antonio Frutuoso
Secretário